

## POLÍTICA DE BENEFÍCIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025

### La Salle Brasília

Os estudantes e os responsáveis financeiros poderão pleitear benefícios conforme os programas instituídos abaixo:

- **Benefício de Antecipação de Anuidade;**
- **Benefício do Turno Vespertino (Infantil e Fundamental I);**
- **Benefício de Irmãos;**
- **Benefício de Convênio;**
- **Bolsas Sociais.**

Fica estabelecido que, na Política de Benefícios para o Ano Letivo de 2025, **não haverá cumulatividade de descontos**, com exceção do desconto de pagamento anual e os descontos promocionais, com prazo determinado para finalização, ligados à campanha de matrícula, conforme diretrizes da mantenedora da Rede La Salle. Caso o estudante seja elegível para dois ou mais benefícios distintos, ele deverá optar por um benefício.

Adicionalmente, fica estabelecido que, exceto pelas Bolsas Filantrópicas e pelo Benefício CCT, todos os descontos serão aplicados sob o regime de Benefício Pontualidade. Dessa forma, o pagamento deve ser realizado até a data de vencimento para que o aluno possa usufruir do desconto.

#### 1. **Benefício Antecipação de Anuidade.**

O Benefício Antecipação de Anuidade é exclusivamente concedido ao Responsável Financeiro que deseja quitar em uma única parcela todas as mensalidades vincendas do seu dependente. Critérios:

- a) É necessário realizar o pagamento integral de todas as mensalidades vincendas para fazer direito ao benefício;

- b) A antecipação parcial de algumas mensalidades, que não sejam todas vincendas, NÃO dá direito ao benefício;
- c) É concedido até 5% de desconto antecipação para o Responsável Financeiro, onde será aplicado a partir do segundo vencimento da mensalidade;
- d) O benefício de antecipação deverá ser requerido pelo Responsável Financeiro na Central de Atendimento do Colégio até o dia 25/01/2025.

## 2. Benefício do Turno Vespertino (Infantil e Fundamental I)

Como forma de incentivo e liberalidade específica do Colégio La Salle Brasília, será concedido benefício de até 5% sobre o vencimento dos contratos regulares dos alunos regularmente matriculados no turno VESPERTINO da Educação Infantil e Fundamental I.

Critérios:

- a) O benefício é condicionado à existência de vagas;
- b) O benefício não poderá se cumulativo com outros;
- c) O benefício é condicionado ao pagamento até a data do seu vencimento. O não pagamento na data correspondente ocasionará a sua perda;
- d) O benefício é lançado automaticamente na matrícula do aluno, bastando estar matriculado nos anos e no turno de ensino especificados neste item;
- e) O benefício será aplicado a partir do segundo vencimento da mensalidade;
- f) Para requerer o desconto, o responsável financeiro deverá informar, no ato da matrícula, o turno pretendido para usufruir do benefício.

### 3. Benefício de Irmãos

O Benefício de Irmãos é representado por um percentual de até 5% a ser aplicado sobre o valor da mensalidade devida pelo responsável financeiro do estudante que possuir irmãos regularmente matriculados no Colégio La Salle Brasília.

Critérios:

- a) O benefício de até 5% é aplicado aos vencimentos de cada estudante que comprovar ter um irmão regularmente matriculado no Colégio;
- b) O benefício é condicionado ao pagamento até o vencimento; o não pagamento na data correspondente ocasionará a perda do benefício;
- c) Não será concedido desconto sobre as parcelas vencidas;
- d) O desconto será concedido mediante a confirmação das matrículas do(s) irmão(s);
- e) Para requerer o desconto, o responsável financeiro deverá informar, no ato da matrícula, o nome do irmão matriculado;
- f) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento da mensalidade.

### 4. Benefício de Convênio

O desconto vinculado ao Programa Convênios é representado pelo percentual de até 10%, definido no convênio firmado entre a organização, entidade ou empresa com o Colégio La Salle Brasília.

[Clique e consulte as entidades conveniadas.](#)

**Critérios:**

- a) Somente serão analisados os casos de pedidos de desconto pelo Programa Convênios das organizações, entidades ou empresas que estiverem com convênios vigentes. Caso o convênio esteja vencido, esse não terá validade para aplicação do desconto;
- b) Somente serão aplicados descontos aos responsáveis financeiros que comprovarem vinculação com a organização, entidade ou empresa conveniada com o Colégio;
- c) A comprovação deverá ser mediante a entrega dos seguintes documentos:
  - Contrato Social para sócios ou proprietários de empresas parceiras;
  - Atestado atual de vínculo empregatício do responsável financeiro emitido pela empresa conveniada;
  - Declaração de vínculo emitido pela entidade.
- d) A responsabilidade da comprovação do vínculo com a organização, entidade ou empresa conveniada é única e exclusiva do responsável financeiro;
- e) O desconto deverá ser requerido anualmente, a cada novo contrato de prestação de serviços educacionais;
- f) As instituições conveniadas estão anunciadas no site do Colégio;
- g) O desconto é condicionado ao pagamento da mensalidade até a data do vencimento;

- h) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento da mensalidade;
- i) Caso o responsável financeiro seja associado a mais de uma entidade conveniada, deverá optar por receber o desconto de apenas uma associação, pois os descontos **não são cumulativos**;
- j) Após o vencimento, será cobrado o valor original da mensalidade acrescido de juros e multa.

## 5. Bolsas Sociais

- a) O benefício concedido pelas Bolsas Sociais é regulamentado exclusivamente por Edital próprio de Bolsas Sociais divulgado no site do Colégio La Salle Brasília;
- b) O Edital de Bolsas Sociais é o único documento regimental com os critérios para seleção dos bolsistas;
- c) Uma vez o Edital de Bolsas Sociais ser documento de teor público, é obrigação do responsável interessado tomar o conhecimento integral da sua divulgação e das cláusulas estabelecidas no Edital;
- d) Não cabe ao Colégio La Salle Brasília a responsabilidade do interessado desconhecer o Edital, bem como seus documentos e prazos nele estabelecidos;
- e) Não poderão ser concedidas Bolsas Sociais aos estudantes que não se enquadram dentro dos critérios estabelecidos no Edital de Bolsas Sociais.

## 6. Orientações Finais

Todas as regras e normas estabelecidas na presente Política de Benefícios

serão integralmente praticadas pelo Colégio La Salle Brasília, bem como:

- a) As determinações deste documento de Políticas foram elaboradas por uma equipe de trabalho composta por profissionais das diversas áreas, não cabendo mudanças ou alterações por outras áreas no ato e procedimento de concessão do benefício;
- b) Conforme a Cláusula 2ª, Parágrafo 5º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2024, *“Os descontos comerciais, se aplicável, serão indicados nos boletos bancários como descontos concedidos, sendo disponibilizados a partir da parcela seguinte do Contrato e são condicionados ao pagamento das parcelas até a data do vencimento, podendo ser cancelados em definitivo para o restante do ano letivo caso ocorra atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas”*. Assim sendo, fica de conhecimento que o Colégio poderá retirar o benefício concedido se não atendida as condições indicadas nesta cláusula;
- c) O deferimento e conseqüente concessão de benefícios descritos nesta política será realizada mediante o alcance da integralidade de todos os itens descritos nesta norma;
- d) Os casos não previstos neste documento deverão ser tratados pela Supervisão Administrativa/Financeiro e aprovados pela Direção.

Brasília, 16 de Setembro de 2024.

Direção

